



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 701

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A LOCAR BENS MOVEIS E
IMOVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a locar bens móveis e imóveis para a instalação do Hospital Municipal.

Art. 2º - O valor inicial a ser pago é de R\$ 14.110,36 (quatorze mil cento e dez reais e trinta e seis centavos) devendo ser corrigido anualmente pelo índice de reajuste oficial para locação.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Ficam autorizadas a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento (LOA/LDO/PPA).

Art.5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal